## JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADITIVO DE QUANTIDADES CONFORME LICITADO

**Contrato nº 037/2026**
**Objeto: Execução de melhoria e encascalhamento da Estrada da comunidade de Ventania, via vicinal de ligação entre a comunidade de Andorinha, até a divisa com o município de Josenópolis, Município de Grão Mogol/MG.**

A Secretaria Municipal de Obras Públicas, por intermédio de sua equipe técnica, apresenta a presente **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** para alteração quantitativa do Contrato nº 037/2026, especialmente quanto ao quantitativo de material destinado à execução do revestimento primário da Estrada de ventania, objetivando o aumento da espessura final compactada da camada, pelos fundamentos técnicos a seguir expostos.

O projeto e a planilha orçamentária originalmente contratados estabeleceram camada de revestimento primário com **espessura final compactada de 6,00 cm**. Importa esclarecer que tal dimensão corresponde à espessura da camada após as operações de espalhamento, regularização, conformação, correção de umidade e compactação, não sendo tecnicamente adequado afirmar, isoladamente, que uma camada de 6,00 cm seria simplesmente “impossível de compactar”.

Entretanto, durante a fase de planejamento executivo e análise das condições efetivas de utilização da estrada, verificou-se a conveniência de reforçar a solução inicialmente dimensionada, mediante aumento da espessura final compactada do revestimento primário, de forma a conferir à estrutura melhores condições de suporte, resistência ao tráfego e durabilidade.

A Estrada da comunidade de Ventania não possui função exclusivamente de acesso local. Trata-se de importante via de ligação da comunidade de Andorinha, comunidade de Ventania, acesso a outras comunidades rurais e ao município de Josenópolis/MG, desempenhando função relevante no deslocamento da população e no escoamento da produção da região. Soma-se a isso a perspectiva concreta de intensificação do tráfego de veículos comerciais e de carga, sobretudo em razão do crescimento da produção agrícola regional, com destaque para a produção cafeeira, cuja movimentação vem aumentando e tende a utilizar o trecho como rota de transporte e acesso à rodovia federal.

Esse aspecto é tecnicamente relevante porque o desempenho de uma estrada não pavimentada não depende apenas da possibilidade física de compactação do material. A

**espessura do revestimento primário deve guardar relação com a intensidade e o tipo de tráfego a que a via estará submetida, bem como com a capacidade de suporte da plataforma**, uma vez que as solicitações produzidas pelos veículos pesados são substancialmente superiores às decorrentes do tráfego predominante de veículos leves.

A passagem reiterada de caminhões carregados produz esforços que são transmitidos às camadas inferiores da via. Quanto menor a capacidade estrutural da camada granular, maior tende a ser a concentração dessas solicitações sobre a plataforma existente, favorecendo o surgimento prematuro de trilhas de roda, deformações permanentes, afundamentos localizados, perda de material, formação de panelas e irregularidades superficiais, especialmente nos períodos de maior umidade.

Por essa razão, o reforço da camada de revestimento primário não deve ser entendido simplesmente como aumento de consumo de material, mas como uma **adequação da capacidade funcional e estrutural da solução às condições de utilização efetivamente esperadas para a estrada**.

A própria sistemática técnica aplicável ao revestimento primário estabelece relação direta entre **espessura, volume de veículos comerciais e capacidade de suporte do subleito**, evidenciando que a definição da espessura não deve ser realizada de forma dissociada das condições de tráfego da via.

Outro aspecto relevante é a exposição permanente das estradas não pavimentadas às ações climáticas. A incidência das chuvas, associada ao tráfego pesado, acelera a deterioração superficial, principalmente quando há perda de capacidade de suporte pela elevação da umidade da plataforma. Nessas circunstâncias, uma camada granular mais robusta proporciona maior reserva estrutural e melhores condições para distribuição das cargas, contribuindo para a manutenção da trafegabilidade e para redução da frequência de intervenções corretivas.

A adoção de uma camada reforçada também possui reflexo direto na **durabilidade e economicidade da intervenção pública**. A manutenção da espessura originalmente prevista, diante do cenário atual de utilização da estrada, poderia resultar em desgaste mais acelerado do revestimento e necessidade de recomposição periódica do material, demandando novamente mobilização de equipamentos, transporte, espalhamento, conformação e compactação.

Assim, embora represente acréscimo quantitativo no momento da execução, o reforço proposto possui caráter preventivo e busca proporcionar **maior vida útil ao serviço executado, menor frequência de manutenção e melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados na intervenção**.

Ressalta-se ainda que a alteração pretendida **não modifica a natureza nem a finalidade do objeto contratado**. Permanece inalterado o objeto de melhoria e encascalhamento da Estrada da comunidade de Ventania, mantendo-se a mesma técnica de

intervenção e a mesma finalidade pública originalmente estabelecida. O que se pretende é o ajuste quantitativo dos serviços e materiais necessários para proporcionar espessura de revestimento mais compatível com as solicitações previstas para a via.

A necessidade foi analisada pela fiscalização e discutida tecnicamente com a empresa contratada, ocasião em que foram avaliadas as condições de execução, os quantitativos necessários e os procedimentos construtivos relacionados ao revestimento primário, tendo sido esclarecidas e sanadas as dúvidas técnicas apresentadas.

Dessa forma, o acréscimo não decorre de mera conveniência da contratada, mas de **avaliação técnica da Administração acerca da necessidade de adequar a solução originalmente prevista às condições de utilização da estrada**, buscando assegurar maior eficiência, resistência e durabilidade ao investimento realizado.

A alteração encontra respaldo no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite alterações contratuais justificadas quando houver necessidade de modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos, bem como quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo quantitativo do objeto, observados os limites legais aplicáveis.

Nos termos do art. 125 da mesma Lei, nas alterações unilaterais previstas no art. 124, inciso I, o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até **25% do valor inicial atualizado do contrato**, ressalvada a hipótese específica de reforma de edifício ou equipamento, que não corresponde ao presente objeto.

Portanto, os quantitativos adicionais deverão ser demonstrados mediante **memória de cálculo e planilha orçamentária específica**, permanecendo o valor do aditivo dentro do limite legal aplicável e preservadas as condições originalmente contratadas para os serviços correspondentes.

Do ponto de vista executivo, deverá ser assegurada a adequada preparação da plataforma, distribuição e homogeneização do material, controle de umidade, conformação geométrica e compactação por equipamento compatível, de maneira que a espessura prevista seja efetivamente alcançada **após a compactação**, garantindo uniformidade e desempenho ao longo do trecho.

Diante de todo o exposto, esta equipe técnica entende que o **aumento da espessura do revestimento primário encontra justificativa técnica**, principalmente em razão:

1. da função estratégica da Estrada da comunidade de Ventania como ligação da sede do município de Grão Mogol, ligação da comunidade de Andorinha e outras e ligação ao município de Josenópolis/MG;

2. da utilização da via para circulação e escoamento da produção regional;

3. da perspectiva de aumento do tráfego de veículos comerciais e caminhões, especialmente relacionado à expansão da produção agrícola e cafeeira;

4. da necessidade de proporcionar maior capacidade de distribuição das solicitações provenientes do tráfego pesado;

5. da necessidade de reduzir a ocorrência precoce de deformações, trilhas de roda, afundamentos, perda de material e demais patologias características das vias não pavimentadas;

6. da necessidade de aumentar a resistência da via às solicitações combinadas de tráfego e condições climáticas;

7. da busca por maior durabilidade da intervenção e redução da necessidade de manutenções corretivas precoces; e

8. da preservação do investimento público mediante uma solução tecnicamente mais adequada às condições atuais e futuras de utilização da estrada.

Dessa forma, **esta Secretaria manifesta-se tecnicamente favorável à formalização do termo aditivo**, condicionado à apresentação e aprovação da memória de cálculo, planilha de quantitativos e valores, demonstração de atendimento aos limites legais e demais documentos necessários à regular instrução do procedimento administrativo.

Registra-se, por fim, que a equipe técnica desta Secretaria já se encontra providenciando os elementos técnicos necessários à formalização da alteração, de modo a permitir sua análise pelos demais setores competentes antes da execução dos quantitativos adicionais.

**Grão Mogol/MG, 10 de setembro de 2026.**

HENRIQUE SANTIAGO DE ASSIS SANTANA:12089357630

Assinado digitalmente por HENRIQUE SANTIAGO DE ASSIS SANTANA:12089357630
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=18530917000163, OU=AC SyngularID Multipla, CN=HENRIQUE SANTIAGO DE ASSIS SANTANA:12089357630
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.10.29 07:34:38-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

**HENRIQUE SANTIAGO DE ASSIS SANTANA**
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**

MARCOS PAULO MADUREIRA LOPES:01532994605

**MARCOS PAULO MADUREIRA**
**LOPES ENGENHEIRO CIVIL – CREA: 224.188/D – MG**